



## TERRA, TRADIÇÃO E RESISTÊNCIA: A LUTA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CONTEXTO AGRÁRIO, SOB UMA PERSPECTIVA SÓCIO-HISTÓRICA DA CIDADE DE VIÇOSA, MINAS GERAIS

### *LAND, TRADITION, AND RESISTANCE: THE STRUGGLE OF TRADITIONAL COMMUNITIES IN THE AGRARIAN CONTEXT FROM A SOCIO-HISTORICAL PERSPECTIVE OF THE CITY OF VIÇOSA, MINAS GERAIS*

DOI: 10.5281/zenodo.17518769



*Samira Rosa Sabino<sup>1</sup>*  
*Sara de Souza Arlindo<sup>2</sup>*  
*Juliana Silva<sup>3</sup>*  
*Gisele Aparecida Martins<sup>4</sup>*  
*Bruna Luiza Bonifacio<sup>5</sup>*

---

1 Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa- UFV; e-mail: [rosasamira290@gmail.com](mailto:rosasamira290@gmail.com) ;

2 Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa- UFV; e-mail: [saradesouzadesouza24@hotmail.com](mailto:saradesouzadesouza24@hotmail.com) ;

3 Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa- UFV; e-mail: [julianasilvaart16@gmail.com](mailto:julianasilvaart16@gmail.com) ;

4 Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa- UFV; e-mail: [gisele.a.martins@ufv.br](mailto:gisele.a.martins@ufv.br) ;

5 Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa- UFV; e-mail: [bruna.l.bonifacio@ufv.br](mailto:bruna.l.bonifacio@ufv.br) .

Revista *OWL Journal*, Campina Grande – PB, v.3.n.5. out/nov/dez. 2025 – ISSN 2965-2634

*A Revista OWL Journal está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)*

1/25





## Resumo:

A luta pela terra e pelo reconhecimento de seus direitos territoriais é constante na história das comunidades tradicionais brasileiras. De acordo com (Chaves et al., 2016), a terra não é meramente um meio de produção, mas um componente essencial de sua identidade e sobrevivência. É por meio da terra que os povos tradicionais mantêm suas tradições, práticas culturais e modos de vida, transmitindo seus conhecimentos ancestrais de geração em geração. Dessa forma, este trabalho objetiva compreender as relações entre a questão agrária e a organização dos povos tradicionais, trazendo uma perspectiva socio-histórica para as comunidades tradicionais da cidade de Viçosa-MG, bem como suas vivências culturais e modos de vida na terra. Além disso, o presente trabalho foi construído a partir de revisões bibliográficas de artigos acadêmicos que abordam a temática do território e das comunidades tradicionais presentes no âmbito nacional, analisando como a questão agrária tem afetado a vida dessa população. Ademais, esse cenário também é contextualizado no município de Viçosa-MG, onde habitam os povos tradicionais: os indígenas Puri e a comunidade quilombola do Buieié. Diante disso, a pesquisa é caracterizada como exploratória, tendo em vista que o artigo buscou agrupar informações relevantes à temática referente a Terra, Tradição e Resistência e à Luta das Comunidades Tradicionais no Contexto Agrário: Sob uma Perspectiva Sócio-Histórica da Cidade de Viçosa-MG. Portanto, o resultado dessa discussão traz como essas comunidades vêm sofrendo com falta de políticas públicas eficazes para a garantia de seus direitos básicos, além das condições precárias nas quais estão inseridas, resultando ainda no processo de exclusão que o indivíduo enfrenta. Por fim, as comunidades tradicionais vão para além de ter um território demarcado, mas sim um espaço onde possam desenvolver sua cultura, preservar os saberes tradicionais e o identitário. Não somente, mas também esses discursos contribuem positivamente para o entendimento de como a questão agrária tem afetado os povos tradicionais no Brasil e como isso ainda se perpetua desde o período da colonização no país até os dias atuais.

**Palavras-chave:** Comunidades Tradicionais; Questão Agrária; Território

## Abstract:

The struggle for land and the recognition of territorial rights is a constant element in the history of traditional Brazilian communities. According to Chaves et al. (2016), land is not merely a means of production but an essential component of their identity and survival. It is through the land that traditional peoples maintain their traditions, cultural practices, and ways of life, passing down their ancestral knowledge from generation to generation. In this sense, this study aims to understand the relationship between the agrarian issue and the organization of traditional peoples, bringing a socio-historical perspective to the traditional communities of the city of Viçosa-MG, as well as their cultural experiences and ways of life on the land. Furthermore, this work was built upon a bibliographic review of academic articles that address the theme of territory and traditional communities at the national level, analyzing how the agrarian issue has affected the lives of this population. In addition, this scenario is also contextualized in the municipality of Viçosa-MG, where traditional peoples reside: the Puri Indigenous group and the Quilombola community of Buieié. In light of this, the research is characterized as exploratory, as the article sought to gather relevant information on the theme related to Land, Tradition and Resistance and the Struggle of Traditional Communities in the Agrarian Context: A Socio-Historical Perspective of the City of Viçosa-MG. Therefore, the results of this





discussion reveal how these communities have been suffering from the lack of effective public policies to guarantee their basic rights, as well as from the precarious conditions in which they live, which result in processes of exclusion faced by individuals. Finally, traditional communities go beyond simply having a demarcated territory; they seek a space where they can develop their culture, preserve traditional knowledge, and strengthen their identity. Moreover, these discussions contribute positively to the understanding of how the agrarian issue has affected traditional peoples in Brazil and how this process has persisted from the period of colonization to the present day

**Keywords:** Traditional Communities; Agrarian Question; Territory.

## INTRODUÇÃO

As comunidades tradicionais, tais como quilombolas, indígenas, ribeirinhos e extrativistas, representam uma riqueza cultural e histórica significativa no contexto agrário brasileiro. Estas comunidades não apenas ocupam territórios, mas também preservam práticas, saberes e modos de vida que remontam a séculos, resistindo às pressões externas e às mudanças impostas pelos processos de modernização e desenvolvimento (Chaves et al., 2016).

A luta pela terra e pelo reconhecimento de seus direitos territoriais é constante na história dessas comunidades. Para elas, a terra não é meramente um meio de produção, mas um componente essencial de sua identidade e sobrevivência. É por meio da terra que mantêm suas tradições, práticas culturais e modos de vida, transmitindo seus conhecimentos ancestrais de geração em geração (Chaves et al., 2016).

Este trabalho objetiva compreender as relações entre a questão agrária e a organização dos povos tradicionais, trazendo a perspectiva socio-histórica dos povos tradicionais da cidade de Viçosa - MG, bem como suas vivências culturais e modos de vida na terra. Além disso, o presente trabalho foi construído a partir de revisões bibliográficas de artigos acadêmicos que abordam a temática sobre o Território e as Comunidades Tradicionais presentes no âmbito nacional e como a questão agrária tem afetado a vida dessa população, não somente, mas também é abordado esse cenário no município de Viçosa-MG, que é habitada por dois povos tradicionais, sendo os indígenas Puri e o quilombolas do Quilombo





# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

do Buieié.

Diante disso, a pesquisa é caracterizada como exploratória, tendo em vista que o artigo buscou agrupar informações relevantes à temática referente a Terra, Tradição e Resistência e a Luta das Comunidades Tradicionais no Contexto Agrário: Sob uma Perspectiva Sócio-Histórica da Cidade de Viçosa, Minas Gerais. O artigo busca promover uma reflexão sobre a temática, fundamentando-se em um embasamento teórico de vários autores.

Além disso, é importante salientar que o artigo foi estruturado da seguinte forma: no primeiro subtítulo, apresenta-se a questão agrária, com foco principal na reforma agrária. No segundo subtítulo discutem-se os impactos que a questão agrária pode ocasionar nas comunidades tradicionais. O terceiro subtítulo aborda a Trajetória dos Povos e Comunidades Tradicionais, enfatizando os Movimentos Sociais, a Constituição Federal de 1988 e diversas outras leis que garantem o acesso desses povos e/ou comunidades a seus direitos. O quarto e último tópico trata sobre a perspectiva Sócio-Histórica das Comunidades Tradicionais, tendo como foco a região de Viçosa-MG.

Por fim, os resultados e a discussão evidenciam como essas comunidades vêm sofrendo com a falta de políticas públicas eficazes na garantia de seus direitos, o que resulta tanto na insegurança quanto na vulnerabilidade dessas comunidades. Por muitas vezes essas populações são obrigadas a sair de seus territórios por motivos de invasão de grandes indústrias, que provocam uma intensa poluição nesses locais, tornando-os inabitáveis devido ao risco de contaminação. Este artigo também aborda como os trabalhadores rurais e as comunidades sofrem com a falta de direitos básicos e o acesso aos direitos trabalhistas. Com isso, a proposta é oferecer uma reflexão sobre as estratégias de resistência e as reivindicações dessas comunidades, destacando a importância de sua contribuição para a diversidade cultural e a sustentabilidade ambiental no Brasil.





## • **IMPACTOS DA QUESTÃO AGRÁRIA NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS; SOB UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA**

No próximo tópico será abordada a questão agrária no Brasil, um dos temas mais importantes e complexos da história do país, e envolve uma distribuição desigual da terra e concentração fundiária nas mãos de poucos, proporcionando acesso desigual à terra e a recursos. Além disso, a reforma agrária é vista como uma forma essencial de combater a desigualdade social, proporcionando acesso à terra.

### ○ **A Questão agrária e a Luta Pela Terra**

Na avaliação de (Stedile, 2012; Estevam, 2012), o conceito que fundamenta o termo “questão agrária” é modificado de acordo com as diferentes interpretações, variando de acordo com o enfoque do pesquisador sobre a realidade agrária. Dentro da política, a expressão referia-se às aflições ocasionadas pela concentração de terras na economia e na política. Na sociologia, era empregada para dar conta do estudo das relações sociais presentes no ambiente da produção agrícola. Já na geografia, era enxergada para explicar o uso e o ocupante da terra. Na história, servia para explicar o desvendamento do processo histórico em que as lutas pela terra eram centrais para explicar o desenvolvimento social, político e econômico através do confronto relacionado ao domínio da terra.

Por outro lado, de acordo com (Stedile, 2012; Estevam, 2012), às universidades públicas que surgiram após a Revolução Cultural de 1922, marcada pela Semana de Arte Moderna, evidenciam a necessidade de um raciocínio brasileiro voltado para as artes, cultura e ciência. A ausência de conhecimento em questões agrárias no Brasil é resultado deste período colonial, que interrompeu a necessidade de desenvolver ideias e adquirir pesquisas.

Na estrutura da propriedade da terra, havia uma contradição evidente, por um lado, pequenas propriedades se multiplicavam através da compra, venda e reprodução das unidades





familiares. Por outro lado, em vastas regiões, as grandes propriedades capitalistas continuavam a crescer, concentrando mais terras e recursos. Pode-se observar, desde o período colonial, que vem havendo essa desigualdade na distribuição de terras. A análise do processo histórico da posse, da propriedade e do uso da terra no país ocorreu no ano de 1960, impulsionada pela necessidade da questão agrária. (Stedile, 2012; Estevam, 2012).

Para (Stedile, 2012; Estevam, 2012) a primeira formação histórica do que Darcy Ribeiro chamou de “civilização brasileira” começou com a ocupação das regiões por correntes migratórias vindas da Ásia, que cruzaram o estreito de Bering e se espalharam pelo continente americano. Pesquisas antropológicas indicam a presença humana no Brasil há cerca de 50 mil anos, com vestígios encontrados no estado do Piauí. Até 1500 d.C., as populações locais viviam em grupos sociais, como famílias, tribos e clãs, a maioria nômade. Essas comunidades praticavam caça, pesca e coleta de frutas, com alguma agricultura. Domesticar plantas como mandioca, amendoim, banana, abacaxi e tabaco fazia parte de suas práticas, e já cultivavam milho, demonstrando intercâmbio entre povos de diferentes regiões.

Nesse período, essas sociedades viviam em um sistema de comunismo primitivo, organizando-se em grupos de 100 a 500 pessoas, unidas por laços de parentesco, idioma, etnia ou cultura. A terra e os recursos naturais eram de uso comunitário, utilizados para atender às carências de sobrevivência do grupo. Quando os recursos se esgotavam, deslocavam-se para outras áreas, mantendo um estilo de vida nômade.

De acordo com (Stedile, 2012; Estevam, 2012), entre 1500 e 1850, embora haja registros de que outros povos possam ter chegado ao continente antes de 1500, o foco para a questão agrária são os portugueses. Financiados pelo comércio europeu, os portugueses invadiram o Brasil em 1500 e se apropriaram do território com seu poder econômico e militar, impondo leis e culturas portuguesas. Utilizaram táticas de repressão para dominar e submeter as populações locais ao seu modo de produção. Além disso, com a chegada dos europeus, a produção e o uso dos recursos naturais no Brasil seguiram as leis da capital mercantil da Europa. Tudo se tornou mercadoria, com foco no lucro, e a produção era enviada para a Europa para acumular capital.

Inicialmente, houve uma busca por ouro, mas logo perceberam a vantagem das terras

*Revista OWL Journal*, Campina Grande – PB, v.3.n.5. out/nov/dez. 2025 – ISSN 2965-2634

*A Revista OWL Journal está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)*

6/25





# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

férteis para cultivos. Assim, organizaram a região para produzir cana-de-açúcar, algodão, gado bovino, café e pimenta-do-reino, além de utilizar plantas locais como tabaco e cacau. Esse paradigma de produção, voltado para a exportação de produtos agrícolas e minerais para a Europa, é conhecido como modelo agroexportador. Esse modelo era tão predominante que, no século XIX, mais de 80% da produção do Brasil colonial era exportada.

A colonização portuguesa e a posterior imigração criaram a ilusão de acesso ao território no Brasil. No entanto, ao chegarem ao país, os imigrantes encontraram exploração e miséria ao invés de oportunidades. Para entender esse fenômeno, é necessário analisar a história, especialmente a implementação da Lei de Terras de 1850. Esta lei estabeleceu a propriedade privada da terra no Brasil e extinguiu o sistema de sesmarias, que consistia na concessão de terras pela Coroa. A lei nº 601 definiu os requisitos para a aquisição de terras públicas e transferiu a posse dessas terras do Estado para o mercado, disponibilizando-as para venda. Assim, apenas aqueles com poder aquisitivo poderiam adquiri-las, transformando o Estado de doador em vendedor e restringindo o acesso à terra aos mais abastados.

A Lei nº 601, de 1850, consolidou a terra no Brasil, regulamentando a grande propriedade rural. Até hoje, essa lei serve como base legal para a estrutura desigual de propriedade de terras no país. Durante esse período, houve muitas lutas sociais e revoltas populares. Um dos principais fatores que desestabilizaram o modelo agroexportador, que dependia do trabalho escravo, foi a revolta dos trabalhadores contra as condições de vida e trabalho.

A reforma agrária é uma luta constante dos trabalhadores rurais brasileiros na atualidade. No entanto, por que precisamos de uma reforma agrária e qual seria o modelo ideal? Nos anos 1950, por exemplo, a discussão sobre a reforma agrária estava intrinsecamente ligada aos rumos da industrialização brasileira. Silva (1981) argumenta que, naquela época, havia um receio de que a agricultura pudesse se tornar um obstáculo ao processo de industrialização, devido à baixa produtividade dos trabalhadores agrícolas.

Essa baixa produtividade significava, diante disso, que o setor agrícola não conseguiria atender à crescente demanda por alimentos e matérias-primas necessárias para a industrialização. Em vista disso, impedia a elevação dos níveis de renda da população

*Revista OWL Journal*, Campina Grande – PB, v.3.n.5. out/nov/dez. 2025 – ISSN 2965-2634

*A Revista OWL Journal está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)*

7/25





# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

agrícola, limitando a expansão do mercado consumidor para os produtos industrializados. Contudo, a expansão da fronteira agrícola, a urbanização acelerada e a industrialização da agricultura acabaram por criar simultaneamente a oferta e o mercado consumidor que a industrialização demandava (Silva, 1981).

Além disso, é importante destacar que, no final dos anos 1950, a reforma agrária era vista como uma solução para a crise agrária e agrícola que o país enfrentava. O objetivo da reforma agrária era alterar a estrutura de apropriação e uso da terra no Brasil, promovendo um desenvolvimento mais acelerado das forças produtivas no campo. Segundo Silva (1981), a proposta era incentivar a penetração das relações capitalistas de produção na agricultura brasileira, eliminando os vestígios do que se chamava na época de “restos semi-feudais” presentes nos latifúndios, que prejudicavam a vida dos trabalhadores rurais.

## ○ **Impactos ocasionados pela questão agrária nas comunidades tradicionais**

A questão agrária, quando analisada e discutida no contexto das comunidades tradicionais, mostra grandes problemas acerca do assunto, em que se propõe a envolver temas como aspectos sociais, econômicos, culturais e ambientais. A apropriação de terras por grandes empresas mineradoras gera um grande impacto nas comunidades tradicionais; essa concentração de terra na mão de poucos gera uma grande exploração, que acaba resultando nessas comunidades tendo que trabalhar forçadamente, em condições extremamente precárias e sem ter seus direitos básicos garantidos (Mendes, 1989).

Contudo, isso também vai gerar desigualdade na distribuição de recursos e oportunidades, no qual as comunidades que precisam da terra para seu sustento, se tornam reféns de um sistema que visa mais o lucro em vez do bem estar social, e esse modelo de exploração não apenas afeta a subsistência econômica mas também famílias que estão lutando para conquistar um lugar onde tiveram bons momentos, onde desfrutavam da terra que agora é totalmente dominada por latifundiários.





# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

O que tem ocorrido, geralmente, é a tragédia dos comunitários (McKay & Acheson, 1987), que são expulsos de seus territórios pela expansão das grandes corporações, pela implantação de grandes projetos (hidroelétricas, de mineração) e até pelo estabelecimento de espaços públicos (áreas de proteção restritivas) sobre os espaços comunitários. (Diegues, 2001, p. 67).

Além de ter essa grande exploração econômica, essas comunidades tradicionais vêm sofrendo cada vez mais, com condições de vida precárias. Um estudo feito pela Comissão Nacional de Política Agrária (CNPA) relata que mais de 70% dos trabalhadores rurais vivem em condições precárias, gerando uma grande vulnerabilidade socioeconômica sem terem acesso ao básico como saneamento básico e água potável. Essa realidade ainda chega a ser mais precária para as comunidades tradicionais. Segundo Porto (2006), as comunidades enfrentam falta de acesso à alimentação, à educação e à saúde e frequentemente são expostas a grandes riscos à sua existência e cultura.

Outro ponto importante a ser debatido é a relação dessas comunidades com o Estado, que em muitos momentos não vai reconhecer os direitos territoriais dos povos tradicionais, o que acaba resultando em grandes conflitos entre eles e levando-os à perda dessas terras. A reforma agrária é considerada uma solução para que possam ocorrer melhorias em relação a essas desigualdades e para garantir que essas comunidades tenham acesso livre às terras. “Não há outra solução para o mal crônico e profundo do povo senão uma lei agrária que estabeleça a pequena propriedade... É preciso que os brasileiros possam ser proprietários de terra e que o Estado os ajude a sê-lo” (Nabuco, 2011, p. 239).

Conforme Stédile (2011), a reforma agrária deve abarcar a organização como também a politização dos camponeses, abrangendo também os povos de comunidades tradicionais. Assim, suas vozes serão fortemente ouvidas; essa politização é essencial para que as comunidades possam ter seus direitos, para que não caiam na exploração e lutem sempre contra isso. Essas comunidades possuem modos de vida próprios e sustentáveis, o que as tem tornado mais resistentes à destruição provocada pelo capital.

Na luta para conquistar seus direitos territoriais frente ao Estado, os distintos grupos sociais localizados em regiões dispersas no país formam redes que

Revista *OWL Journal*, Campina Grande – PB, v.3.n.5. out/nov/dez. 2025 – ISSN 2965-2634

A Revista *OWL Journal* está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)

9/25





# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

lhes articulam politicamente, para assegurar seus direitos territoriais dentro do campo das políticas públicas territoriais, o que transforma sua luta local numa luta com caráter nacional. A força da razão histórica está criando espaços dentro da mesma razão instrumental do Estado, permitindo o reconhecimento, mesmo que parcial, de outros territórios que anteriormente ficaram fora de sua lógica. (Little, 2002, p. 21).

Com isso, a questão agrária no Brasil é um tema denso, onde não só vai relacionar-se à luta pela terra, mas também com a justiça social. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) é uma das ferramentas importantes para o reconhecimento dos direitos dessas comunidades. Além disso, compreende-se que a reforma agrária não pode somente ser vista como uma questão técnica que vem somente para a redistribuição de terra, mas sim como uma luta que visa recuperar a dignidade e os direitos dessas comunidades tradicionais, e assim exercendo um movimento mais justo para os mesmos.

Duas categorias básicas dividem as terras no Brasil: terras privadas e terras públicas. A noção de terras públicas, por outro lado, é associada diretamente com o controle da terra por parte do Estado. Nessa concepção, a terra pertence, ao menos formalmente, a todos os cidadãos do país. Porém, é o aparelho de Estado que determina os usos dessas terras, supostamente em benefício da população em seu conjunto. Na realidade, esses usos tendem a beneficiar alguns grupos de cidadãos e, ao mesmo tempo, prejudicar outros. Conseqüentemente, o usufruto particular das terras públicas se converte numa luta pelo controle do aparelho do Estado ou, no mínimo, pelo direcionamento de suas ações em benefício de um ou outro grupo específico de cidadãos. (Little, 2002, p. 7).

De acordo com Little (2002), as terras públicas que oficialmente pertencem a todos os cidadãos são controladas pelo Estado, que vai dizer que as usa para beneficiar a população. Mas quando se coloca isso em prática, as coisas acontecem totalmente diferente, o Estado vai beneficiar alguns grupos, o que acaba gerando a concentração de terras na mão de poucos e prejudicando as comunidades tradicionais. Por esse motivo essas comunidades vêm sofrendo com a tomada de terras onde vivem, com a chegada de empresas visando o lucro e assim contaminando rios que usam para muitos afazeres.





## ○ Povos e as Comunidades Tradicionais: uma trajetória histórica até a garantia dos seus Direitos

O conceito de Comunidade Tradicional tem um grande impacto sobre as políticas públicas no cotidiano, e discutir sobre a temática traz diversas contribuições tanto na matriz curricular quanto nos Movimentos Sociais. Todavia as questões das comunidades tradicionais já estavam presentes nos debates que se referiam ao modo de ser de cada população, visto que, cada um possui crenças e costumes próprios.

Compreende-se que a comunidade tradicional é um grupo de indivíduos que vivem em um determinado local, mas que possuem uma boa relação que é construída cotidianamente no qual eles respeitam e preservam a natureza, compartilhando os saberes entre si e lutam por seus direitos, entendendo a importância da participação de cada um nas decisões a serem tomadas no dia a dia nas comunidades.

Ademais, fazendo um breve apanhado geral sobre a trajetória de luta dos povos e/ou comunidades tradicionais, percebem-se vários acontecimentos que os moldaram até os dias atuais. Contudo, no Brasil essas lutas ganharam destaque em diversos eventos como o I Encontro Nacional de Comunidades Tradicionais: pautas para Políticas Públicas em Luziânia (Goiás) no ano de 2005, no qual foram apresentadas demandas e propostas da sociedade civil. No final do ano de 2006 foram realizadas diversas oficinas com o intuito de fazer um debate da política do Plano Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, mas somente em fevereiro de 2007 essa política foi instituída pelo decreto 6.040. Entre 2013 e 2014 ocorreu o II Encontro Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, faz-se necessário ressaltar que esses encontros contaram com a participação de vários povos e comunidades das mais variadas regiões do país (Thum, 2017).

No entanto, a trajetória desse povos e comunidades começou desde o período colonial, no cenário em que a família real chega no país e “descobrem o Brasil” esse acontecimento é denominado por Oliveira (1998) como processos de territorialização, e partir desse momento os povos nativos que ali moravam começam a perder seus territórios e passam a ser moldados





por novos ensinamentos, principalmente em relação a catequizações ensinadas pelos jesuítas.

Segundo Oliveira (1998, p. 255):

Denomina de “processos de territorialização” surgem em “contextos intersocietários” de conflito. Nesses contextos, a conduta territorial surge quando as terras de um grupo estão sendo invadidas, numa dinâmica em que, internamente, a defesa do território torna-se um elemento unificador do grupo e, externamente, as pressões exercidas por outros grupos ou pelo governo da sociedade dominante moldam (e às vezes impõem) outras formas territoriais.

O período de escravização também tem um papel crucial nessa trajetória, pois retrata a realidade precária que viviam os escravos africanos e indígenas; é válido ressaltar que muitos deles fugiam em busca de uma vida melhor já que viviam em condições desumanas nas fazendas de seus senhores. Deste modo, Reis (1986, p. 64) destaca que “a escravidão foi um sistema brutal de exploração e dominação, mas também um campo de resistência e negociação, no qual os escravizados lutavam para preservar sua humanidade, suas culturas e suas redes de solidariedade.”

Entende-se a importância da luta dos ex-escravizados pela liberdade, dignidade e preservação de suas identidades culturais, apesar do cenário desumano e brutal que viviam, eles resistiram a esse sistema opressor. Essas pessoas escravizadas não tinham uma alimentação adequada, dormiam todos juntos (homens e mulheres) no porão do barco, eram acorrentados e para sair daquela situação muitos deles se jogavam para fora da embarcação caindo diretamente no mar, eles preferiam morrer afogados do que continuar vivendo em uma situação precarizada, que demonstra uma forma de resistir (Alves, 2012).

Esse processo de escravidão estava ligado ao sistema capitalista, pois nesse sistema muitos escravos eram vendidos em troca de dinheiro, terras, entre outros fins lucrativos. Nos dias atuais, mesmo com o fim da escravidão, muitos ainda sofrem com a precarização do trabalho, o racismo, o preconceito, a desvalorização da cultura e dos saberes tradicionais de





# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

vários povos que são passados de geração em geração, mas que são invisibilizados pela sociedade (Moura, 1981).

Ademais, é impossível pensar nos povos e comunidades tradicionais sem pensar na sua relação com os movimentos sociais, sendo assim, é importante ressaltar que esses movimentos são ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que dão suporte para que a população se organize e expresse suas demandas através de mobilizações, denúncias, marchas, concentrações, passeatas, negociações etc. Atualmente os principais movimentos sociais atuam por meio das redes sociais, locais, regionais, nacionais e internacionais; eles também utilizam a internet como meio de comunicação e informação. Ou seja, esses povos e comunidades veem nos movimentos sociais um grande suporte para enfrentar os desafios que impedem de alguma forma seu acesso a determinado direito.

Nessa perspectiva, é válido ressaltar a existencia de vários movimentos sociais que ajudam as comunidades e povos a reconhecerem o seu espaço na sociedade, como por exemplo o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), o Movimento Negro Unificado (MNU), o Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB) entre outros movimentos nacionais.

Nesse contexto, existem vários povos e comunidades tradicionais dentro do território brasileiro, povos esses que tem uma cultura rica e muito diversificada votadas ao saberes, a pesca, a dança, a pintura, os diferentes pratos típicos servidos em várias regiões, o artesanato, o turismo, as manifestações artísticas, capoeira, samba, rituais, festas religiosas, o plantio dos próprios alimentos sem a presença de agrotóxicos, além de serem fresquinhos e pronto para o consumo esses alimentos possuem uma maior durabilidade.

Segundo Almeida (1989, p. 251):

A imensa diversidade sociocultural do Brasil é acompanhada de uma extraordinária diversidade fundiária. As múltiplas sociedades indígenas, cada uma delas com formas próprias de inter-relacionamento com seus respectivos ambientes geográficos, formam um dos núcleos mais importantes dessa diversidade, enquanto as centenas de remanescentes das comunidades dos quilombos, espalhadas por todo o território nacional, formam outro. Essa

Revista *OWL Journal*, Campina Grande – PB, v.3.n.5. out/nov/dez. 2025 – ISSN 2965-2634

A Revista *OWL Journal* está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)

13/25





# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

diversidade fundiária inclui também as chamadas “terras de preto”, “terras de santo” e as “terras de índio”.

Paralelo a isso, o autor Diegues 2001 fazem a seguinte colocação, “ainda há as distintas formas fundiárias mantidas pelas comunidades de açorianos, babaçueiros, caboclos, caiçaras, caipiras, campeiros, jangadeiros, pantaneiros, pescadores artesanais, praia, rios, sertanejos e varjeiros

Observando essas duas perspectivas, nota-se que há uma diversidade de povos e culturas espalhados pelo mundo, desde os mais comuns que se ouvem falar com mais frequência como os indígenas e quilombolas como também os menos conhecidos como caiçaras e pescadores artesanais. Mas independentemente de serem mais conhecidos ou não, todos eles, quanto tantos outros povos e comunidades tradicionais, possuem uma trajetória de luta, resistência e grandes avanços, e ao longo dos anos passaram a ter seus direitos garantidos pela Constituição Federal de 1988. Bem como, com a Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), o Decreto nº 4.887/2003, a Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), a Lei nº 11.645/2008, na qual é obrigatório o ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira nas escolas, entre outras leis.

## ○ **Perspectiva sócio-histórica das comunidades tradicionais em Viçosa-MG**

Viçosa é uma cidade localizada no estado de Minas Gerais na qual está situada na Zona da Mata Mineira. Segundo dados do IBGE (2022), o município conta com uma população residente no total de 76.430 habitantes, na qual dentre esses cerca de 133 se autodeclararam como indígenas e 537 se autodeclararam como quilombolas. Diante disso, esse tópico tem como intuito abordar os povos e comunidades tradicionais da cidade viçosense sob uma perspectiva socio-histórica.

Revista *OWL Journal*, Campina Grande – PB, v.3.n.5. out/nov/dez. 2025 – ISSN 2965-2634

A Revista *OWL Journal* está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)

14/25





Nesse contexto, o Município de Viçosa-MG foi fundado em 30 de setembro de 1871, nos primórdios a cidade era habitada por diversos povos indígenas até a chegada dos colonizadores e dos negros escravizados, que vieram explorar a região em busca de metais preciosos. Não somente, mas também em meados do século XIX, com a chegada da Família Real na Colônia, os povos indígenas tiveram as suas terras desapropriadas, o que culminou em grandes conflitos com os colonizadores e com inúmeras mortes e escravização dos Botocudos, Puris, Coroados e dos não aldeados.

Antes da presença dos colonizadores e escravizados, esse território era povoado por diversos povos indígenas, como os Puri, os Coroados e os Botocudos. Assim como a maioria das cidades de Minas Gerais, Viçosa teve sua formação territorial urbana atrelada à história do esgotamento da exploração do ouro e à consequente formação de pequenos povoados em torno de igrejas. (Bracali, 2024, p. 337).

Por outro lado, devido a desterritorialização e escravidão que os povos indígenas sofreram com a colonização, é válido ressaltar que muitos resistiram a essa opressão principalmente os Puris que não aceitaram a ser aldeados pelos portugueses e lutaram pela a sua sobrevivência “o que pode ter sido considerado para o discurso colonizador, como rebeldes em alguns escritos” (Alves, *et al.* 2018, p.4). Todavia, por ser um povo resistente, o mesmo se dispersou por diversas regiões do Brasil como Minas Gerais, Rio de Janeiro, Vale do Paraíba, entre outras localidades, onde se encontram muitos descendentes espalhados na atualidade.

Consoante a isso, é válido ressaltar que os colonizadores queriam de todo modo apagar a cultura e tirar as terras dos indígenas, um modo utilizados por eles na região de Viçosa-MG em meados do século XIX, foram identificados através de registro de batismo na Igreja Matriz de Santa Rita de Cássia em 1813, como aponta Bracali;

o batismo de crianças Puri por suas mães indígenas. Esses registros continham algumas informações como cor/etnia e o nome português da criança, que era dado com o objetivo de promover a inserção dos indígenas nas normas e no estilo de vida dos colonizadores, criando assim a falsa ideia de que os indígenas foram desaparecendo, quando, o que acontecia na realidade, era o fato de estarem sendo nomeados de outras formas, como pardos, mestiços e caboclos, por exemplo. (Bracali, 2024, p. 341)





Por outro lado, é importante destacar que com a crise mineradora que atingiu Viçosa - MG e região durante a sua fundação em meados dos séculos XVIII e XIX, houve um aumento significativo em investimentos na cultura cafeeira. Através disso, com a ampliação da invasão dos colonizadores nas aldeias indígenas que havia no município, logo foram trocadas por vilas, o que culminou na perda cultural originária. Ademais, a desterritorialização dos indígenas Puris: os mesmos tiveram que ser realocados para áreas urbanas e locais delimitados.

A desterritorialização do povo Puri, desencadeada por motivos principalmente ligados à exploração mineral, revela uma trajetória marcada por mudanças forçadas e divisões de seus territórios, levando os indivíduos e suas comunidades a lutar e sobreviver em espaços reduzidos ou até mesmo em áreas urbanas com grandes empreendimentos. ( Bracali, 2024, p. 342)

A desterritorialização dos Puris com a perda de seus territórios fez com que suas lutas fossem concentradas em poucos locais. Além disso, tiveram algumas mudanças significativas em seus modos de vida, que passaram a sobreviver em locais totalmente diferentes dos que viviam, antes sendo em áreas rurais, próximas a nascentes de rios e em floresta, após isso começaram a viver em áreas urbanizadas cercadas por grandes empreendimentos. Entretanto, é válido ressaltar que esse embate se perpetua até os dias atuais, porém com muita luta e resistência, em uma sociedade que ainda predomina ideais colonialistas com pensamentos preconceituosos e discriminatórios.

Está presente no imaginário do brasileiro que as populações indígenas estão paradas num tempo imemorial e que o estilo de vida por elas adotado é comprovação mais que suficiente para demonstrar que elas precisam ser incorporadas ao repertório “civilizado” que a cidade possui e, assim, poderem deixar seu “atraso” cultural e tecnológico para trás. (Mundurucu, 2018, p. 169)





Da mesma forma, os povos indígenas Puri da Zona da Mata Mineira testemunharam, com seus próprios olhos, suas comunidades tradicionais sendo afetadas pela mineração, urbanização e expansão agrícola, sua cultura e espiritualidade foram afetadas e diminuídas por isso. Neste viés, os recursos naturais que eram utilizados para manter a sobrevivência dos indígenas, foram drasticamente destruídos por meio do desmatamento e da exploração das terras, isso resultou no enfraquecimento e fragilidades das comunidades tradicionais.

Para além disso, atualmente em Viçosa - MG, tem o Movimento da Retomada Puri que busca lutar pelos seus direitos que ainda são inviabilizados, como a educação, saúde e o direito à terra, além disso, tem como um dos principais objetivos o resgate da sua cultura. Ademais, é importante frisar que o Retomada Puri de Viçosa, passou a ser reconhecido pelo Fundação Nacional do Povos Indígenas (Funai), e estão na busca incessante de conquistar direito para o seu povo, uma das conquistas que tiveram mais recente foi a inclusão dos indígenas na lei de cotas raciais para cargos efetivos em serviços públicos, não somente, mas também já estão na luta para conseguir mais direito que é de ter os autodeclarados como indígenas no cadastramento do SUS, o que seria de grande valia para eles, tendo em vista o direito de ter um atendimento diferencial na saúde conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção à Saúde dos povos Indígenas.

Em outra vertente, além dos povos tradicionais Puri que se encontram em Viçosa, também há os povos quilombolas, onde grande parte está concentrada no Quilombo do Buieieí, que é certificado como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares, como está previsto no art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. (Brasil, 2003).

Diante disso (Observatório de favelas, 2023), o Quilombo do Buieieí está situado na zona rural, que fica cerca de 10 km do centro de Viçosa, onde residem 130 pessoas, sendo





100 autodeclaradas como quilombolas, e as demais vieram morar no território através da compra de terras. Todavia, a maioria das decisões tomadas dentro da comunidade é realizada por mulheres que sempre estão à frente das organizações como líderes que representam a comunidade (Observatório de favelas, 2023). Além disso, em 2016, foi criado um grupo dentro do quilombo, com o intuito de lutar contra as repressões e o racismo estrutural que vivem, em 2020 esse grupo foi nomeado de Buieié Projeto Social que tem como intuito;

Esse coletivo foi criado como forma de resistência às opressões vividas e para trabalhar no empoderamento, apropriação da sua história, geração de renda local através da produção de alimentos, artesanato, além de incentivar a juventude a voltar a estudar e adentrar as universidades públicas, dar visibilidade a cultura local e denunciar as precariedades e mazelas que o poder público municipal tem deixado à comunidade. (Veridiano, 2023).

Por outro lado, o Quilombo do Buieié realiza feira uma vez por mês, a primeira ocorreu através de um trabalho realizado no tempo comunidade do curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFV, com isso, a partir de 2019 a feira continuou funcionando, levando entretenimento para as crianças, rodas de conversas informativas sobre saúde, identidade, direitos, educação, ministradas pela Carina Aparecida Veridiano, e Cleonilde Alves Cecilio Pereira. Além disso, a feira tem como intuito a geração de renda para os moradores do quilombo, valorização dos produtos feitos pelos moradores e vendidos com preços justos (Observatório de favelas, 2023). Ademais, vale ressaltar que através dessas práticas eles mantêm e resgatam a tradição e cultura de seus ancestrais.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa bibliográfica revela que existe uma realidade complexa, onde há intersecção entre território, direitos sociais e cultura. Grupos como indígenas, quilombolas e extrativistas não apenas vão habitar em lugares específicos, mas também obtêm práticas e





saberes que são extremamente importantes para sua identidade. Entende-se que a luta pela terra vem se destacando como um tema central.

Na luta para conquistar seus direitos territoriais frente ao Estado, os distintos grupos sociais localizados em regiões dispersas no país formam redes que lhes articulam politicamente, para assegurar seus direitos territoriais dentro do campo das políticas públicas territoriais, o que transforma sua luta local numa luta com caráter nacional. A força da razão histórica está criando espaços dentro da mesma razão instrumental do Estado, permitindo o reconhecimento, mesmo que parcial, de outros territórios que anteriormente ficaram fora de sua lógica. (Little, 2002, p. 21).

A apropriação de terras concentrada na mão de poucos, sendo eles donos de grandes corporações, especialmente corporações de mineração e agronegócio, vem causando grandes impactos nas comunidades tradicionais. E essa concentração fundiária acaba resultando na restrição do acesso a direitos e na exploração, obrigando essas comunidades a passar por condições precárias de trabalho, e assim perdendo também seu acesso aos direitos fundamentais como alimentação, educação e saúde. Essas situações que vêm ocorrendo são alarmantes, visto que mais de 70% dos trabalhadores rurais e essas comunidades vivem em condições de vulnerabilidade social, vimos que estão muito em vulnerabilidade devido à falta de políticas públicas eficazes para que ocorram mudanças para essas pessoas.

Quando as populações resistem e permanecem, suas necessidades de exploração dos recursos naturais inerentes a seu modo de vida e sobrevivência raramente são reconhecidas. Em vez disso, passa a ocorrer uma “criminalização” dos atos mais corriqueiros e fundamentais para a reprodução sociocultural destas comunidades. A caça, a pesca, a utilização de recursos da floresta para a manufatura de utensílios e equipamentos diversos, a feitura das roças, a criação de galinhas ou porcos, o papagaio na varanda, a lenha para cozinhar e aquecer, a construção de uma nova casa para o filho que se casou, etc., tudo isso é, de uma penada jurídica, transformado em crime e seus praticantes perseguidos e penalizados. Ao mesmo tempo, são instados a proteger e respeitar o meio ambiente, sendo encarados como os principais responsáveis (e não o modelo urbano-industrial em expansão) pelo futuro da humanidade, corporificado na preservação da área em questão. (Arruda, 2000, p. 280).

As comunidades tradicionais têm se mobilizado cada vez mais na luta para reivindicar

Revista *OWL Journal*, Campina Grande – PB, v.3.n.5. out/nov/dez. 2025 – ISSN 2965-2634

A Revista *OWL Journal* está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)

19/25





seus direitos territoriais, destacando-se, nesse contexto, a realização do primeiro Encontro Nacional de Comunidades Tradicionais. A politização e a organização desses grupos é de suma importância para que possam resistir e combater as diversas formas de exploração, assegurando, assim, seus direitos e modos de vida, além de preservar suas culturas. Além disso, o debate sobre a reforma agrária é fundamental, pois é vista como uma das alternativas para combater as desigualdades vivenciadas por essas comunidades cotidianamente. Essa reforma, contudo, deve abranger não somente a redistribuição de terras, necessita-se de criação de políticas públicas para aqueles que vivem e dependem da terra, garantindo que os mesmos possam aproveitar e usufruir do seu território sem ter que se preocupar com possíveis invasões.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão agrária é marcada por diversos conflitos, incluindo a luta dos povos tradicionais pela terra, pois é onde extraem o seu sustento para manter a sua sobrevivência. Entretanto, pode ser observado que esses direitos não são respeitados desde o período colonial no Brasil até os dias atuais. Ademais, é importante destacar a importância da luta e da resistência das comunidades tradicionais, que mostram que a cultura, tradição, espiritualidade e costumes não foram totalmente apagados pela colonização. Não somente elas são responsáveis por preservar a sustentabilidade ambiental no Brasil.

Dessa forma, foi percorrida a grande proporção em que a questão agrária tem afetado as comunidades tradicionais no país, uma vez que as mesmas foram submetidas a viver uma vida fora da realidade à qual estavam acostumadas, começando pela retirada de suas terras e pela exploração da mão de obra. Isso fez com que os povos tradicionais se tornassem reféns desse sistema que visa somente o lucro em cima da mão de obra barata. Além disso, foram abordadas as condições precárias em que essas comunidades tradicionais vivem, sem ter acesso aos direitos mínimos previstos pela Constituição Federal de 1988, como saúde,





educação, lazer, direito à alimentação adequada, entre outros. Além do mais, mostra o descaso do Estado frente a essas situações enfrentadas pelos povos tradicionais que não investem nas políticas públicas e, de fato, não apoiam a reforma agrária e nem a distribuição igualitária das terras.

Em suma, esse artigo demonstrou que as comunidades tradicionais vão para além de somente ter um território demarcado, mas sim um espaço onde possam desenvolver sua cultura, preservar os saberes tradicionais e o identitário. Não somente, mas também esses discursos contribuem positivamente para o entendimento de como a questão agrária tem afetado os povos tradicionais no Brasil e como isso ainda se perpetua desde o período de colonização no país até os dias atuais. Entretanto, é importante destacar que houve e ainda há resistência nas comunidades tradicionais, assim como foi destacado sobre a historicidade dos povos tradicionais da cidade de Viçosa-MG. Futuras pesquisas podem analisar como a questão agrária tem afetado a saúde física e mental dos povos tradicionais com a tomada de suas terra

Por fim, conclui-se que é de extrema importância a intervenção do Estado nas comunidades tradicionais, criando e implementando políticas públicas efetivas, que atendam às demandas dos povos tradicionais. Não apenas, mas também que a Reforma Agrária possa de fato atender o principal objetivo, com demarcação e titulação de terras e garantir que esses indivíduos possam ter uma vida digna e reconhecimento por sua história, tradição e cultura.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Alves, M. R. Ferreira, F. M., da Silva Oliveira, R., & de Souza, O. P. D. A. A. M. ([s.d.]). *DA RESISTÊNCIA À RESSURGÊNCIA: A HISTÓRIA DO POVO INDÍGENA PURI NA RESISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SUA CULTURA*. Univap.br. Acesso em 21 jan 2024.

Disponível em:

[https://www.inicepg.univap.br/cd/INIC\\_2018/anais/arquivos/RE\\_1077\\_1210\\_02.pdf](https://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2018/anais/arquivos/RE_1077_1210_02.pdf).

Articulação dos povos Indígenas do Brasil (APIB). Sobre a APIB. Disponível em:

<https://apiboficial.org>. Acesso em: 25 jan. 2025.



# REVISTA OWL (OWL Journal)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634



Arruda, Rinaldo S. V. “Populações Tradicionais” e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação. In: Diegues, Antônio C. (Org.). Etnoconservação: novos rumos para a conservação da Natureza. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB-USP, 2000, p. 273-290.

Bracali, G. D. Viçosa e sua origem: Uma perspectiva histórica sobre a formação da "nossa cidade". Revista de Ciências Humanas, Viçosa, 2024, vol. 1, n. 24 , p 335-356. Acesso em 21 jan 2025. Disponível em:

[https://file:///home/bbt/Downloads/Vi%C3%A7osa+e+sua+origem\\_+Uma+perspectiva+hist%C3%B3rica+sobre+a+forma%C3%A7%C3%A3o+da+\\_nossa+cidade\\_.docx%20\(3\).pdf](https://file:///home/bbt/Downloads/Vi%C3%A7osa+e+sua+origem_+Uma+perspectiva+hist%C3%B3rica+sobre+a+forma%C3%A7%C3%A3o+da+_nossa+cidade_.docx%20(3).pdf)

Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 25 jan. 2025.

Brasil. Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 21 nov. 2003.

Brasil. Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 11 mar. 2008.

Brasil. Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 21 jul. 2010.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm). Acesso em: 25 jan. 2025.

Brasil, Decreto n° 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, DF, p.1, 20 nov. 2003. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm). Acesso em 21 jan. 2025.





# REVISTA OWL (OWL Journal)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

Canal do Professor Anderson. Navio Negreiro - Castro Alves. YouTube, 10 de janeiro de 2012. 7 min 45 s. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=S\\_EuqG-IT0s](https://www.youtube.com/watch?v=S_EuqG-IT0s). Acesso em: 24 jan. 2025.

CHAVES, M. E. et al. etnoconservação no contexto da agrobiodiversidade: diálogos entre os saberes científicos e locais em tempos de crise ambiental. *Espacios*, v. 37, n. 37, p. 2, 2016. Recibido: 06/07/16. Aprovado: 22/07/2016. Disponível em: <https://www.revistaespacios.com/a16v37n37/16373703.html>. Acesso em: 26 jan de 2025.

Comunicação. Trajetória de luta do Quilombo Buieie - Observatório de Favelas. Disponível em: <https://observatoriodefavelas.org.br/trajetoria-de-luta-do-quilombo-buieie/>. Acesso em: 22 jan. 2025.

De Cultura, S. ([s.d.]). *O Povo Puri em Viçosa*. Viçosa - Portal da Cultura. Recuperado 24 de janeiro de 2025, de <https://cultura.vicosa.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/o-povo-puri-em-vicosa/165900>

Diegues, Antônio C. *O Mito Moderno da Natureza Intocada*. São Paulo: HUCITEC, 2001. Disponível em: <https://professor-ruas.yolasite.com/resources/76679669-Diegues-Mito-moderno-natureza-intocada.pdf>. Acesso em: 28 out. 2025.

STEDILE, J. P. (org.); ESTEVAM, D. (assistente de pesquisa). *A questão agrária no Brasil: O debate na esquerda – 1960-1980*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012. 320 p.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA . **Censo Brasileiro de 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

Little, Paul E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. *Anuário Antropológico*, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002-2003. p. 251-290.

Little, Paul E. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: Por uma antropologia da territorialidade. *Série Antropologia*, n° 322. Brasília: Universidade de Brasília, Departamento de Antropologia, 2002.



# REVISTA OWL ( *OWL Journal* )

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634



Marini, Ruy Mauro. Crítica à revolução brasileira de Caio Prado Júnior: 1967. In: A questão agrária no Brasil: O debate na esquerda – 1960-1980/ João Pedro Stedile (org) ; Douglas Estevam (assistente de pesquisa)-2. ed., São Paulo : Expressão Popular, 2012. p.101-106.

Moura, Clóvis. A Lei de Terra. In: Dialética Radical do Brasil Negro. p.108-121. 1994. Disponível em: <https://contrapoder.net/wp-content/uploads/2021/05/Dialetica-Radical-do-Brasil-Negro.pdf>. Acesso em : 25 de jan 2025.

Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB). O que é o MAB. Disponível em: <https://www.mab.org.br>. Acesso em: 25 jan. 2025.

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Quem somos. Disponível em: <https://www.mst.org.br>. Acesso em: 25 jan. 2025.

Movimento Negro Unificado (MNU). História e atuação do MNU. Disponível em: <https://movimentonegrounificado.org>. Acesso em: 25 jan. 2025.

Mundurucu, D. (2018). AS Literaturas indígenas e as novas tecnologias da memória. In: Delgado, P. S; Jesus, N. T. (Org.). Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas no fortalecimento de lutas e combate ao preconceito por meio do audiovisual. Curitiba: Editora Brazil Publishing, p.169-180.

Nações Unidas. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Rio de Janeiro: UNIC/Rio, 2008. Disponível em: <https://www.un.org>. Acesso em: 24 jan. 2025.

Organização Internacional do Trabalho (OIT). Convenção n.º 169 sobre Povos Indígenas e Tribais. Genebra, 1989. Ratificada pelo Brasil em 25 de julho de 2002. Disponível em: <https://www.ilo.org>. Acesso em: 25 jan. 2025.

Prado Júnior, Caio. A questão agrária e a revolução brasileira: 1960. In: STEDILE, João Pedro (Org.); ESTEVAM, Douglas (Assistente de pesquisa). *A questão agrária no Brasil: o debate tradicional – 1500-1960*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011. p. 79-88. Disponível em: <https://mst.org.br/download/a-questao-agraria-no-brasil-vol-1-o-debate-tradicional-1500-1960/>.



# REVISTA OWL (OWL Journal)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634



Silva, José Graziano da. O que é questão agrária. 1. ed., 1980; 4. ed., 1981. Coleção Primeiro Passos. Disponível em:

[https://www.bibliotecaagptea.org.br/administracao/legislacao/artigos/O%2520QUE%2520E%2520QUEST A O%2520AGRARIA.pdf](https://www.bibliotecaagptea.org.br/administracao/legislacao/artigos/O%2520QUE%2520E%2520QUEST%20A%20O%2520AGRARIA.pdf). Acesso em: 21 jan. 2025.

Thum, Carmo. Povos e comunidades tradicionais: aspectos históricos, conceituais e estratégias de visibilidade. *Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental*, edição especial XIX Fórum de Estudos: Leituras de Paulo Freire, p. 162-179, jun. 2017. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/6899/4547>. Acesso em: 24 jan. 2025.

Povos e comunidades tradicionais: aspectos históricos, conceituais e estratégias de visibilidade. *Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental*, edição especial XIX Fórum de Estudos: Leituras de Paulo Freire, p. 162-179, jun. 2017. Disponível em: <https://www.revistamestradoambiental.org>. Acesso em: 24 jan. 2025.

Zanetti, N. (2023, abril 22). *Retomada Puri: o conhecimento ancestral em prol da conservação da natureza*. Tribuna de Minas. Disponível em : [https://tribunademinas.com.br/especiais/biosfera/22-04-2023/retomada-puri-o-conhecimento - ancestral-em-prol-da-conservacao-da-natureza.html](https://tribunademinas.com.br/especiais/biosfera/22-04-2023/retomada-puri-o-conhecimento-ancestral-em-prol-da-conservacao-da-natureza.html). Acesso em 21 jan 2025.

*Recebido em: 30/08/2025*

*Aprovado em: 01/10/2025*

*Publicado em: 03/11/2025*

